

00196

ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA CAMPOENSE DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP.

CNPJ nº 14.258.019/0001-47

NIRE nº 41400021084

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2016, realizou-se em terceira e última convocação, às 14 (quatorze) horas, no ginásio de esportes do Assentamento João de Paula, Renascença - PR, com a presença de 31 (trinta e um) associados, a 5ª (quinta) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Camponesa de Agroindustrialização e Comercialização - COOCAMP. A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Ari dos Santos para presidir a Assembleia e pela Sra. Sonia Mara de Oliveira Santos, para secretariar os trabalhos. Conforme edital de convocação do dia 18 (dezoito) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), afixado em locais apropriados das dependências da cooperativa, comumente mais frequentadas pelos associados e publicado - anúncio de convocação, no Jornal de Beltrão, na edição diária nº. 5.903 do dia 19 de março de 2016, à página nº. 7A, para a seguinte ordem do dia: **1 - Prestação de Contas; 2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3 - Eleição dos componentes do Conselho fiscal; 4 - Eleição dos Componentes da diretoria e 5 - Quaisquer outros assuntos de interesse social.** Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente fez a verificação do quorum, e constatou a comprovação legal. Então solicitou à Sra. Secretária a leitura do edital de convocação, o qual foi aprovado. Em seguida deu-se início aos trabalhos, com os respectivos assuntos da ordem do dia. No assunto **1 - Prestação de contas**, esclareceu-se inicialmente que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não participam da votação de aprovação. Após as explicações referentes às dúvidas levantadas, a prestação de contas do exercício de 2015 foi colocada para aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes aptos a voto. Em seguida foi solicitado para a Sra. Rosane Andrade fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o qual é pela aprovação da prestação de contas. Continuando os trabalhos, deu-se início a discussão do assunto **2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.** O total de perdas apuradas para o exercício de 2015 foi de R\$ 6.330,43 (seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Ficou definido pelos sócios que as perdas apuradas sejam abatidas dos fundos previstos no estatuto para esta finalidade e que o restante ficará em perdas acumuladas para que futuramente sejam sanadas com possíveis lucros. Em seguida, passando ao assunto **3 - Eleição dos componentes do Conselho fiscal**, deu-se início a eleição dos novos componentes, mantendo-se 1/3 (um terço) do conselho anterior, foi aprovado e eleito por unanimidade pelos presentes aptos a voto, ficando assim definido para o Conselho fiscal efetivo: **ROSANE ANDRADE**, natural de Dois Vizinhos, PR, casada em regime de comunhão total de bens, nascida em 17/06/1970, agricultora, portadora do RG 5.072.486-7 SESP/PR expedido em 21/07/1987, inscrita no CPF sob nº 718.864.279-68, residente no Acampamento Sete de Setembro, área rural, s/n, CEP 85.610-000, Renascença, PR; **MARIA CLEUSA CAMARGO SCHEFFER**, natural de Renascença, PR, viúva, nascida em 17/12/1964, agricultora, portadora do RG 5.781.598-1 SESP/PR expedido em 07/04/2006, inscrita no CPF sob o nº 603.552.989-53, residente no Acampamento Sete de Setembro, área rural, s/n, CEP 85.610-000, Renascença, PR; **VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO**, natural de Casco, RS, convivente em união estável, nascido em 04/05/1959, agricultor, portador do RG 000872743 SESP/MS expedido em 22/07/1993, inscrito no CPF sob nº 555.926.271-49, residente no Acampamento Mãe dos Pobres 2, área rural, s/n, CEP 85.530-000, Clevelândia, PR; **Conselho fiscal Suplente: JOSÉ ELOIR LOPES**, natural de Coronel Vivida, PR, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 27/04/1968, agricultor, portador do RG 6.966.823-2 SESP/PR expedido em 04/11/1993, inscrito no CPF sob nº 749.543.859-20, residente no Acampamento Sete Povos das Missões, área rural, s/n, CEP 85.548-000, Honório Serpa, PR; **CLAUDETE ARREAL**, natural de Francisco Beltrão, PR, solteira, nascida em 21/05/1978, agricultora, portadora do RG 4.774.413-8 SESP/SC expedido em 28/04/2000, inscrita no CPF 038.950.369-00, residente no Acampamento Karl Marx, área rural, s/n, CEP: 85.610-000, Renascença, PR; **ANTÔNIO SALVADOR SOBRINHO**, natural de São Lourenço do Oeste, SC, casado em regime total de bens, nascido em 10/10/1957, agricultor, portador do RG 12/R6157,14 SESP/SC expedido em 22/10/1975,

A. S. Santos

Sonia M. de Oliveira

AS

CONFERE COM ORIGINAL 1/2

EM 03/02/2017

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA CAMPOES,
DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP,
CNPJ nº 14.258.019/0001-47
NIRE nº 41400021084**

inscrito no CPF 401.305.689-53, residente no Assentamento Eduardo Raduan, área rural, s/n, CEP: 85.615-000, Marmeleiro, PR. Dando continuidade aos trabalhos, deu-se início ao assunto **4 - Eleição dos Componentes da diretoria**. O Presidente explicou que foi apresentada uma chapa única, a qual foi aprovada e eleita por unanimidade, sendo que os membros da chapa não participaram da votação. Os eleitos foram empossados no mesmo ato para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme previsto no estatuto social, ficando a nova diretoria assim constituída: **Diretor Presidente: JOÃO MARIA AGUSTINO LEITE**, natural de Renascença, PR, convivente em união estável, nascido em 09/11/1973, agricultor, portador do RG 9.129.517-2 SESP/PR expedido em 26/06/2015, inscrito no CPF sob o nº 025.991.079-11, residente no Acampamento Sete de Setembro, área rural, s/n, CEP 85.610-000, Renascença, PR; **Diretora Secretária: AMÉLIA LUCIA HILGERT DA LUZ**, natural de Romelândia, SC, casada em regime de comunhão total de bens, nascida em 14/12/1967, agricultora, portadora do RG 10.267.356-5 SESP/PR expedido em 12/12/2004, inscrita no CPF sob o nº 017.018.099-90, residente no Assentamento Eduardo Raduan, área rural, s/n, CEP 85.615-000, Marmeleiro, PR; **Diretor Tesoureiro: MOISES REKSHAUS**, natural de Francisco Beltrão, convivente em união estável, nascido em 28/08/1984, agricultor, portador do RG 9.754.190-6 SESP/PR expedido em 08/01/2003 inscrito no CPF sob o nº 059.403.099-41, residente no Acampamento Ademir Dalazem, Esperança, área rural, s/n, CEP: 85.610-000, Renascença, PR. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, e declaram não estar impedidos de exercer as funções de diretores e fiscalizadores da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suspeita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71, sob as penas da Lei. Declara também, que não é parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa. Prosseguindo. No assunto **5 - Quaisquer outros assuntos de interesse social**, o Presidente expôs para os presentes, as atividades desenvolvidas na atual gestão, apresentando os avanços e os desafios enfrentados nesse período, e refletiu com os associados sobre o compromisso de cada um (a) com a construção e o fortalecimento da cooperativa. Também fez uma reflexão ainda com os sócios, sobre os objetivos e a importância da cooperativa para o desenvolvimento econômico, social, cultural, ambiental das famílias agricultoras familiares e assentadas da região sudoeste. Foi apresentado ainda, as principais linhas de trabalho para a próxima gestão, reiterando que a cooperativa precisa avançar no seu desenvolvimento e estruturação, para melhor atender os seus associados e iniciar um processo de agroindustrialização e ampliar o acesso a mercados. Inexistindo outros assuntos a serem tratados, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada por todos os associados presentes, conforme lista de presença assinada no livro de presença dos Associados nas Assembleias Gerais, registrado no livro nº 01 na folha nº 10 desta Cooperativa, aqui representados pelos Diretor Presidente e Diretora Secretária abaixo assinado. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas nº 01, nas folhas nº 11, 12 e 13.

Ari dos Santos

ARI DOS SANTOS
CPF: 017.273.429-09
DIRETOR PRESIDENTE

Sonia Mara de Oliveira Santos

SONIA MARA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF: 039.516.879-16
DIRETORA SECRETARIA

5 f



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2016
SOB NÚMERO: 20163237077
Protocolo: 16/323707-7, DE 25/04/2016

Empresa: 414.0002108-4
COOPERATIVA CAMPOES DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO - COOCAMP



CONFERE COM ORIGINAL
SECRETARIA GERAL
EM 03/05/2016
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - É constituída a cooperativa agropecuária mista denominada: **COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, com sigla **COOCAMP**, a qual se rege pela legislação aplicável, e pelo presente Estatuto;

- a) A cooperativa tem a sua Sede Administrativa no Assentamento João de Paula, km 04, Município de Renascença, Estado do Paraná, CEP 85 610-000. O Foro Jurídico é a cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
- b) A duração da Cooperativa é por tempo indeterminado, a partir do dia da sua constituição;
- c) Sua Área Geográfica de Atuação circunscreve-se a todos os Municípios do Estado do Paraná, bem como, todos Estados do Território Nacional.
- d) O ano social compreendido no período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - - A Sociedade objetiva congrega grupos de pequenos agricultores de sua área de ação (Micro-região de Francisco Beltrão), com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, e ainda com o escopo subsidiário de efetuar, quaisquer que sejam os meios e as técnicas por ela utilizadas, as operações respeitantes à natureza dos produtos provenientes das explorações dos grupos de agricultores familiares de sua área de ação e a prestação de serviços diversos com base na colaboração recíproca a que se obrigam a promover;

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;

II - A venda em comum da sua produção agropecuária, florestal e industrial nos mercados local, nacional e internacional;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 13 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1

[Handwritten signature and mark]

000199

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- § 1º – Para consecução dos seus objetivos a Cooperativa deverá:
- a) Transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências ou para locais de comercialização, os produtos de origem vegetal, animal, mineral ou industrial de seus associados, bem como produtos e mercadorias de fornecedores ou de terceiros destinados à seção de consumo e insumos, quando de interesse da Cooperativa;
 - b) Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias ou de terceiros, conforme lei vigente, os seguintes produtos: leite e seus derivados; milho e seus derivados; feijão e seus derivados; soja e seus derivados, mandioca e seus derivados; café e seus derivados; todos os tipos de animais (vivos ou não) inteiros ou em cortes e seus derivados; frutas e seus derivados; plantas medicinais e seus derivados; cana-de-açúcar e seus derivados; hortifrutigranjeiros e seus derivados; óleo combustível do petróleo; óleo combustível vegetal, matéria prima para extração de óleo combustível vegetal, madeira bruta, madeira beneficiada, madeiras tratadas; erva-mate (*in natura* e/ou beneficiada); produtos apícolas (*in natura* e/ou beneficiado); carvão e derivados;
 - c) Adquirir e/ou comercializar, na medida em que o interesse social o aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico ou pessoal para fornecimento a seus Cooperados, assim como bens de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, ração, produtos veterinários, máquinas, peças de máquinas agrícolas, óleos lubrificantes, implementos e outros, em mercados nacionais e internacionais;
 - d) Fazer adiantamentos, em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos Cooperados;
 - e) Realizar pesquisas científicas nas áreas ambiental, social e cultural sobre o campo e o camponês brasileiro;
 - f) Implantar projetos e unidades de referência em reflorestamento, manejo florestal, agrossilvipastoril, agrossilvicultura, agrofloresta, produção agroecológica, geração de energias alternativas em imóveis rurais, próprios ou de terceiros (observada à legislação vigente), visando o desenvolvimento sustentável dos cooperados e o manejo racional dos recursos naturais;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- g) Implantar áreas demonstrativas de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias aos seus cooperados e cooperadas e a comercialização, em imóvel próprio ou de terceiros;
- h) Filiar-se à Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná Ltda – CCA/PR;
- i) Organizar, implantar unidades de produção agroindustrial de acordo com os interesses e da produção dos cooperados;
- j) Apoiar e realizar a prestação de Assistência Técnica, Ambiental, Jurídica e Social aos cooperados e cooperadas e terceiros, se a estes for de interesse da cooperativa;
- k) Desenvolver ações dentro da temática ambiental no tocante a capacitação, educação ambiental, reflorestamento, produção e comercialização de mudas, sementes e outros, recuperação e preservação de áreas e recursos naturais, campanhas e produção de materiais de sensibilização, informação e de ações positivas;
- l) Transporte de seus cooperados, no que toque a participação em cursos, palestras, intercâmbios, com transporte próprio ou de terceiros;

§ 2º – A Cooperativa promoverá, ainda, mediante convênio/doações com entidades especializadas, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus dirigentes, associados e de seus próprios empregados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agricultura, pecuária e da racionalização dos meios de produção;

§ 3º – A Cooperativa, para atingir seus objetivos, efetuará as operações com seus associados, podendo também operar com terceiros conforme lei vigente;

§ 4º – Dentro do programa estabelecido neste estatuto e com vistas ao desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho dos cooperados, propõe-se ainda criar quaisquer outros serviços de interesse coletivo, devendo:

- a) Estimular a instrução e a educação cooperativista, em particular de seus cooperados;
- b) Firmar convênio e contratos com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com vistas à execução dos objetivos da cooperativa;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO




3



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- c) A Cooperativa poderá firmar convênios, contratos, receber doações de órgãos públicos ou privados e instituições Nacionais ou Internacionais para melhor atendimento dos seus objetivos;
- d) Manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seus filiados;
- e) Colaborar com as demais cooperativas de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos;
- f) A Cooperativa apoiará às iniciativas relacionadas à promoção e a realização da Reforma Agrária;
- g) Adquirir a propriedade ou outros direitos que assegurem o uso e fruição dos prédios ou instalações, ou de unidades fabris, bem como locais de armazenamento e conservação, ou ainda para atividades auxiliares ou complementares;
- h) Utilizar e permitir a utilização, por qualquer meio legal, no todo ou em parte, dos edifícios, instalações e equipamentos ou serviços de cooperativas agrícolas, ou de uniões de cooperativas de que seja membro;
- i) Contrair empréstimos e realizar outras operações financeiras;
- j) Filial-se em cooperativas, nomeadamente de grau superior, e caixas de crédito agrícola mútuo, bem como participar em associações e formas societárias, nos termos legais;
- k) Participar em programas de intercoperação e estabelecer parcerias com organismos públicos ou particulares de economia sociais, nomeadamente cooperativas, ou com organismos autárquicos, podendo para o efeito integrar-se em estruturas locais, regionais, nacionais ou internacionais.

CAPITULO III

**DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES,
RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 3º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo havendo impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo e qualquer camponês, assentado da reforma agrária, acampado, agricultor (a) familiar, faxinalenses, arrendatários, meeiros, posseiros com área de terra inferior a trinta e seis hectares, e/ou seus

5

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

4



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

filhos (as) maiores de dezesseis anos, mesmo que ainda não tenham sua própria terra, e que sejam vinculados a um grupo de produtores organizados e cadastrados na Cooperativa, denominado por núcleo, e também pessoas jurídicas que se caracterizam como um núcleo e que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativista, por conta própria, em imóveis de sua propriedade ou em outro cuja produção seja legítima, dentro da área de ação da Cooperativa e que concorde com as disposições desde Estatuto e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa;

- a) O candidato a cooperado que possuir área superior a 36 ha terá seu pedido apreciado em separado pela diretoria e conselho fiscal;
- b) O número de cooperadores é variável e ilimitado, não podendo, no entanto ser inferior a vinte cooperados;
- c) Nenhum cooperador pode ser membro de outra cooperativa agrícola, a título da mesma exploração, ou unidade de produção, para fins da mesma natureza;
- d) Não podem ser cooperadores os titulares de interesses diretos ou indiretos, na área geográfica de atuação da Cooperativa, relacionados com a atividade ou atividades exercidas por ela ou susceptíveis de afetá-la;
- e) A admissão como cooperador efetua-se mediante proposta apresentada por escrito à direção, pelo interessado e por dois cooperadores;
- f) A admissão será decidida em reunião ordinária da direção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias posteriores à entrega da proposta, devendo a correspondente deliberação ser imediatamente comunicada por escrito ao interessado e fundamentada, em caso de recusa;
- g) A recusa de admissão é susceptível de recurso para a assembléia geral, a interpor no prazo de 15 (quinze) dias, por iniciativa do candidato ou dos cooperadores proponentes, devendo aquela deliberar na primeira reunião subsequente à apresentação do recurso;
- h) O candidato que obtiver decisão favorável será desde logo inscrito, ficando sujeito aos direitos e obrigações decorrentes da sua condição de cooperador;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

5
f f f f f

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- i) A inscrição dos cooperadores é feita no respectivo livro de registro, que se encontra depositado na sede da Cooperativa, onde constará o número de inscrição por ordem cronológica de adesão e o capital subscrito;
- j) Gozam do direito à qualidade de cooperador os herdeiros de cooperador falecido, com a mesma exploração e nas condições em que aquele se encontra vinculado à Cooperativa;

Art. 4º - É direito de todo associado tomar parte na assembléia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos da ordem de trabalhos;

I - Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Cooperativa;

II - Propor a diretoria ou a Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;

III - Demitir-se da cooperativa quando lhe convier;

IV - Realizar com a Cooperativa as operações que constituam seus objetivos;

V - Solicitar por escrito informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da cooperativa, os livros e relatórios do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do cooperado;

Art. 5º - São deveres dos associados cooperados entre outros, observar os princípios cooperativos e respeitar as leis, os estatutos e regulamentos internos da Cooperativa;

- a) Participar nas atividades da Cooperativa e prestar as tarefas ou serviços que lhes competirem;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) Aceitar e exercer os cargos sociais para os quais foram eleitos, salvo motivo justificado de recusa;
- d) Entregar a totalidade da produção da respectiva exploração objeto da Cooperativa, com exceção das quantidades destinadas ao seu consumo familiar e outras a que seja autorizado, e/ou recorrer aos serviços assegurados pela Cooperativa a título dos quais aderiram;
- e) Não realizar atividades de concorrências com a Cooperativa;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

f f f f 6

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

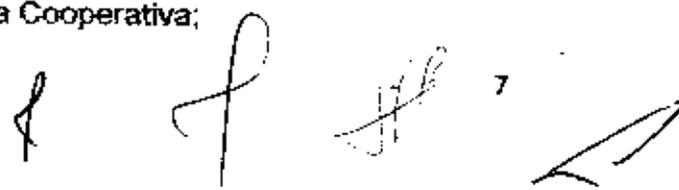
- f) Cumprir as disposições da lei, do presente Estatuto, resoluções regularmente tomadas pela diretoria e deliberações das Assembléias Gerais;
- g) Pagar suas partes nas perdas, eventualmente apuradas em balanços, se o Fundo de Reservas não for suficiente para cobri-las, limitado ao valor máximo de suas cotas partes;
- h) A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da cooperativa perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa;
- i) As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão;

Art. 6º - Os cooperadores podem solicitar a sua demissão, por meio de carta registrada com aviso de recepção dirigida à direção, até no mínimo de 30 dias de antecedência sobre o término do exercício social, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações como membro da Cooperativa;

- a) Sem prejuízo do direito de demissão, a assembléia geral poderá estabelecer condições para o efeito, tendo em conta o respeito e o cumprimento dos compromissos, em particular, financeiros, assumidos pela Cooperativa durante o período de vinculação dos cooperadores;
- b) A eliminação do Cooperado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto ou regimento interno, será feita por decisão da diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar no livro de registro e assinada pelo presidente da cooperativa;
- c) Passem a explorar ou negociar de forma concorrencial com a Cooperativa quer em nome próprio quer através de interposta pessoa ou empresa;
- d) Transfiram para outrem benefícios que só aos cooperadores é lícito obter;
- e) Não participem na subscrição e realização do capital social conforme determinado nos estatutos ou deliberado pela assembléia geral;
- f) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa;

EM 03 / 02 / 1977
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CONFERE COM ORIGINAL



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- g) A decisão será comunicada dentro de trinta dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento;
- h) O cooperado pode, dentro de quinze dias contados a partir da data de recebimento da notificação, interpor recursos que tem efeito suspensivo, até primeira Assembléia Geral;
- i) Sejam declarados em situação de falência fraudulenta ou de insolvência, ou tenham sido demandados pela Cooperativa havendo sido condenados por decisão transitada em julgado;
- j) A Cooperativa poderá, em todo o caso, compensar os valores do reembolso com as indenizações de que eventualmente seja credora do cooperador excluído, havendo acordo quanto aos respectivos montantes;

§ 1º - O Cooperado terá direito à restituição do capital integralizado, sem correção monetária, até a data de desligamento, e as sobras que lhe tiverem sido registradas, além de outros créditos em conta corrente.

§ 2º - A restituição somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o Cooperado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 3º - A diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-partes do capital efetivamente realizada seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo;

§ 4º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação, por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar cinquenta por cento do capital e sobras no ato e o restante em seis meses, em duas parcelas iguais, ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes;

§ 5º - Ocorrendo, entretanto, a demissão, exclusão e ou eliminação do cooperado em numero tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômica/financeira da Cooperativa é facultado a diretoria, adotar, nesses desembolsos, os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures] 8

[Handwritten mark]

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP 000206

desenvolvimento da Cooperativa, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo três deste artigo;

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 7º - O capital social da Cooperativa é variável e ilimitado, no montante mínimo de três mil reais;

I - O capital social é representado por cotas partes no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cada uma;

II - O capital social pode ser elevado por deliberação da assembléia geral, mediante proposta da direção, com a emissão de novas cotas partes de capital a subscrever pelos cooperadores;

III - O capital social da Cooperativa responde em conjunto, e solidariamente pelas obrigações assumidas;

Art. 8º - Ao ser admitido cada cooperado deve subscrever, no mínimo três cotas partes, totalizando cento e cinquenta reais;

I - As entradas mínimas de capital devem ser realizadas em dinheiro;

II - O capital subscrito deve ser integralmente realizado avista ou em parcelas definidas em Assembléia Geral;

Art. 9º - As cotas partes de capital só são transmissíveis mediante autorização da direção, sob condição de o adquirente ou sucessor já ser cooperador;

I - A transmissão *inter vivos* opera-se através do endosso da cota parte a transmitir, assinado pelo transmitente e adquirente e por quem obrigar a cooperativa, sendo averbada no livro de registros respectivo;

§ 1º - A transmissão *mortis causa* opera-se através da apresentação de documento comprovativo da qualidade de herdeiro ou legatário, em função do qual será averbada em nome do titular, no respectivo livro de registro, devendo a cota parte ser assinado por quem obriga a cooperativa e pelo herdeiro ou legatário;

§ 2º - A Cooperativa só pode adquirir cotas partes representativa do seu próprio capital, a título gratuito;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 02 / 1977

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

f f f 9

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 10 - Os órgãos sociais da Cooperativa são:

I - A Assembléia geral (Extraordinária e Ordinária);

II - A Direção Executiva;

III - O conselho fiscal;

§ Único - Poderão ser criadas pela assembléia geral, por proposta da direção, comissões especiais de caráter consultivo e duração limitada, destinadas ao desempenho de tarefas determinadas.

Art. 11 - Os titulares dos órgãos sociais poderão auferir as remunerações que lhes forem fixadas pela assembléia geral;

Art. 12. - A Assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13. - A Assembléia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da Diretoria.

§ Único - Pode também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 14. - As Assembléias Gerais serão convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira.

§ Único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 15. - Não havendo "quorum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 16. - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
I - Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 08 / 02 / 77

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures and initials]

000208

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

II - Os referido editais de convocação deverão ser publicados em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 10 dias, conforme Lei das Cooperativas em vigor.

III - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social.

IV - A seqüência ordinal das convocações.

V - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

VI - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e apropriação do critério de representação.

VII - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 17. - O número legal ("quorum") para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) dois terços (2/3) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um (1) dos delegados, em segunda convocação;

c) e de no mínimo de dez (10) dos delegados, em terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação de "quorum" que trata este artigo, o número de delegados presentes em cada convocação se fará pelo seu credenciamento e credencial de delegado.

Art. 18. - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tem competência para destituir membros da Diretoria, conselho fiscal e outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Diretoria designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

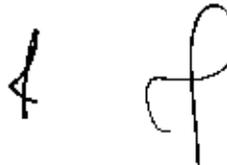
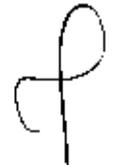
Art. 19. - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimento do secretário e de ser substituto, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 20. - Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referam de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.

EM 03 / 02 / 97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

   11

Art. 21. - Nas Assembléias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas, do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório do conselho de administração, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixam a mesa, permanecendo contudo, no recinto, a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art. 22. - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados delegados presentes, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretario ou pelo Administrador com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembléias Gerais.

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas pela maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, tendo cada delegado, presente, direito a um só voto.

§ 4º - Prescreve em quatro anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

1 - Prestação de conta dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

EM 03/02/97
PRF. ITIARA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III - Eleição dos componentes do conselho fiscal.
- IV - Eleição dos membros da diretoria.
- V - Fixação do valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.
- VI - Quaisquer outros assuntos de interesse social (desde que não conflita com a lei).

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço, e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. - Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 25. - É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

§ Único - são necessário os votos de 2/3 (dois terço) dos delegados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

VI - Autorizar a Diretoria a proceder à alienação de bens imóveis da Sociedade Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art. 26. - A cooperativa será administrada por uma diretoria, composta por associados, todos, no gozo de seus direitos sociais, e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - A diretoria será composta por 3 (três) associados que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Tesoureiro e Secretário. Os membros da diretoria tem mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se com a posse no órgão

EM 03/02/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

13

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP** 00211

de administração e via de regra, não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

§ 2º - A eleição da diretoria da cooperativa será feita através de chapas compostas por Presidente, Tesoureiro, Secretário, que deverão se inscrever no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º - Não podem compor a diretoria, parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 4º - Os diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, que agirem com culpa ou dolo.

§ 5º - A cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 6º - Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 27. - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo; por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equipararam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 28. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda do Conselho Fiscal.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

 14

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

000212

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos membros, tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

III - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Presidente, ou os demais membros da Diretoria, se a presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - Perde automaticamente o cargo, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, que sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) durante o ano, após notificação expressa ao Núcleo de Produção do faltante.

Art. 29. - Cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Regulamentar as operações e serviços da cooperativa;
- b) - Regulamentar o Regimento Interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de discussão no Núcleo de Produção;
- c) - Estabelecer, instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- d) - Deliberar sobre despesas de administração.
- e) - Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados e suas implicações;
- f) - Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais estabelecendo a ordem do dia, e levando em conta as proposições dos associados;
- g) - Examinar os balancetes mensais e o estudo econômico financeiro da cooperativa determinando as providências cabíveis;
- h) - Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- i) - Designar substituto do Gerente nos seus impedimentos eventuais.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signatures and initials]

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

- j) - Fixar normas de disciplina funcional, deliberando sobre admissão e demissão de funcionários e contratação de serviços;
- l) - Julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência;
- m) - Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- n) - Indicar banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- o) - Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para a admissão e demissão dos empregados;
- p) - Adquirir, alienar ou onerar imóveis da sociedade, com prévia ou expressa autorização da Assembléia Geral;
- q) - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatário;
- r) - A Diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas;
- s) - Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham a ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.

Art. 30. - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a gerência e os setores da cooperativa;
- b) - Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro e/ou Gerente;
- c) - Assinar, juntamente com outro diretor designando pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, normalmente as Assembléias Gerais;
- e) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- Relatório da gestão; CONFERE COM ORIGINAL
- Balanço;

EM 03 / 02 / 17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP

000214

- Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
- f) - Representar ativa e passivamente à cooperativa, em juízo ou fora dele;
- g) - Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 31. - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) - Substituir o Presidente;
- b) - Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) - Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pela correspondência recebida e expedida e respectivo arquivo;
- d) - Outras atribuições compatíveis com o cargo;

Art. 32. - Ao Diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes funções:

- a) - Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente ou Secretário;
- b) - Verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- c) - Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis;
- d) - Outras funções compatíveis com o cargo.

CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art.33. - A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivo e 3 (três) membros supientes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste estatuto, os parentes dos diretores componentes do

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/02/17
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

conselho de administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e conselho fiscal.

Art. 34. - O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocação as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do conselho de administração, da diretoria ou da assembléia geral.

§ 3º - Quando da convocação do conselho fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) membros do conselho fiscal, presente.

Art. 35. - Ocorrendo 3 (três) ou mais cargos vagos no conselho fiscal, o conselho de administração ou o restante de seus membros convocará assembléia geral para o devido preenchimento.

Art. 36. - Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalizando sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração.
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do conselho de administração.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa.
- e) Certificar se o conselho de administração e diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos é feita com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com empregados.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 77

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.
 - k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de administração emitindo pareceres sobre estes, para a assembléia geral.
 - l) Dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões de seus trabalhos, à assembléia geral quando for o caso ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas.
 - m) Convocar assembléia geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.
 - n) Verificar se as decisões aprovadas em assembléia geral estão sendo executadas.
- § Único - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO X

DAS RECEITAS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DOS EXCEDENTES

Art. 37 - São receitas da Cooperativa:

- a) Os resultados da sua atividade;
- b) Os rendimentos dos seus bens;
- c) Os donativos e subsídios não reembolsáveis;
- d) Quaisquer outras não impedidas por lei, nem contrárias aos presentes estatutos;
- e) Os créditos não reclamados, decorridos cinco anos;

Art. 38 - São criadas as seguintes reservas obrigatórias;

- a) Fundo de Reserva - FR;
- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) Fundo de Investimento - FI;
- d) Fundo de Dissolução entre os Cooperados - FDC;
- e) Doação a Associação Camponesa de Produção, Capacitação e Pesquisa -
Doação à ACAMP (ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO,
CAPACITAÇÃO E PESQUISA CNPJ Nº 11859695/0001-88).

Art. 39 - CONFERE COM ORIGINAL
Revertem para o FR quinze por cento (15%) da Receita Anual;

EM 03 / 02 / 97
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

I – Destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

§ 1º – As reversões deixam de ser obrigatórias desde que a reserva atinja um montante igual ao máximo do capital social alcançado pela Cooperativa;

§ 2º – Sendo o FR insuficiente para cobrir as perdas referidas no inciso I deste artigo, são as mesmas rateadas entre os Cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos;

Art. 40 - Revertem para o FATES quinze por cento (15%) da Receita Anual;

I – Destinada a prestação de assistência, incluindo bolsas de estudo aos cooperados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa;

§ 1º – Acrescenta-se a este fundo os donativos e subsídios que forem expressamente destinados a esta reserva;

§ 2º – A assembléia geral poderá determinar outras formas de aplicação desta reserva;

§ 3º – A direção deverá integrar no plano anual de atividades o plano de formação para aplicação desta reserva;

Art. 41 - Revertem para o FI cinqüenta por cento (50%) da Receita Anual;

I – Destinado a investimento nos setores operacionais existentes ou na criação de novos que venham a atender a demanda dos Cooperados;

§ 1º – Acrescenta-se a este fundo os donativos e subsídios que forem expressamente destinados a esta reserva;

§ 2º – Mediante proposta aprovada pela Diretoria e apreciada em Assembléia Geral, poderá se fazer uso para cobrir eventuais prejuízos.

Art. 42 - Revertem para o FDC dez por cento (10%) da Receita Anual;

I – Repassado aos cooperados através do rateio, em função do valor das operações realizadas por cada um.

§ 1º – Acrescenta-se a este fundo os donativos e subsídios que forem expressamente destinados a esta reserva;

§ 2º – Não pode proceder-se à distribuição de excedentes entre cooperadores, e também os constantes no artigo 40, artigo 41 e artigo 43, antes de se terem compensado as perdas dos exercícios anteriores ou, tendo-se utilizado o FR para compensar essas perdas, antes de se ter reconstituído a reserva ao nível anterior ao da sua utilização;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000218

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE
AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP**

Art. 43 - Revertem para a Doação a ACAMP dez por cento (10%) da Receita Anual;

I - Para a realização das Atividades Sociais por ela desenvolvidas;

**CAPÍTULO XI
DOS LIVROS**

Art. 44 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros;

I - De matrícula;

II - De atas das assembleias gerais;

III - De atas das reuniões da diretoria;

IV - De atas das reuniões do conselho fiscal;

V - De presenças dos cooperados nas assembleias gerais;

VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios;

CAPÍTULO XII

DA FUSÃO E CISÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Art. 45 - A fusão e cisão da Cooperativa só podem ser validamente efetivada por deliberação de dois terços dos votos dos cooperadores presentes ou representados em Assembleia Geral extraordinária, convocada para esse fim;

I - A fusão pode operar-se por integração ou por incorporação, e a cisão ser integral ou parcial, procedendo-se em conformidade com o disposto nos artigos 74.º a 76.º do Código Cooperativo;

Art. 46 - A Cooperativa pode dissolver-se por:

- a) Esgotamento do objeto ou impossibilidade insuperável da sua prossecução;
- b) Fusão por integração, por incorporação ou cisão integral;
- c) Deliberação da assembleia geral, salvo se o número de vinte Cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade;
- d) Decisão judicial transitada em julgado que declare a falência da Cooperativa;
- e) Decisão judicial transitada em julgado que verifique que a Cooperativa não respeita, no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que o seu objeto real não coincide com o objeto expresso no ato da constituição ou

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA CAMPONESA DE AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOCAMP

000219

nos estatutos, que utiliza sistematicamente meios ilícitos para prossecução do seu objeto ou ainda que recorra à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios legais;

- f) Diminuição do número de membros abaixo do mínimo estatutariamente previsto por um período de tempo superior a noventa dias e desde que tal redução não seja temporária ou ocasional.

§ Único – A dissolução da Cooperativa, qualquer que seja o motivo, e o subsequente processo de liquidação e partilha efetua-se nos termos legais do Código Cooperativo;

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 47 - É escolhido o foro da comarca de Francisco Beltrão/Paraná, para todas as questões a dirimir entre os membros da Cooperativa, ou entre esta relativamente àqueles, e com terceiros;

§ Único – Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de Fundação da Cooperativa têm mandato somente até a primeira Assembléia Geral Ordinária, em cujo ano social terão inicio os mandatos normais previstos neste Estatuto;

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei vigente;

I – O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembléia Geral de Fundação.

Renascença/PR, 27 de junho de 2011.



V. Vizioli Junior

Vilso Vizioli Junior

CPF: 000 979 441-73

Diretor Presidente

Lucas Aparecido de Lima Alves

LUCAS APARECIDO DE LIMA ALVES

OAB-PR 57.506

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03 / 02 / 17

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



**SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CTRAL 4.984.471-9 DATA DE EMISSÃO 22/04/1987

NOME ALBINO POPOSKI

RENOME RICHARD POPOSKI

RUSALINA BIESEK POPOSKI

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/02/1970

END. RESID. COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE C.NASC. 5686, LIVRO=AS, FOLHA=2824

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 787501569 34

NOME COMPLETO ALBINO POPOSKI

NASCIMENTO 17.02.70

ASSINATURA Albino Popovski

ESTA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IMAGEM DE DEDO

IMAGEM DE ROSTO

ASSINATURA Albino Popovski

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

000221



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 630598613727010
Emitido em: 02/02/2017 às 16:10:36

Informações Gerais

DAP: SDW0787501569341111150950	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/11/2015	Validade: 11/11/2018	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ALBINO POPOSKI	
CPF: 787.501.569-34	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBINO POPOSKI

CPF: 787.501.569-34

Certidão nº: 124044978/2017

Expedição: 02/02/2017, às 16:25:54

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBINO POPOSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **787.501.569-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

h

sf

DECLARAÇÃO

EU, Albino Popovski, CPF nº 787.501.569-34
declaro para os devidos fins que o produto fiaré tirapia, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de L. Santa Barbara.

Francisco Beltrão, 09 de 02 de 2017.

Albino Popovski

b

f f



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

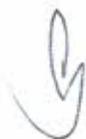
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que FILETAGEM SANTA CLARA, SIM/POA 027-P , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE E FILETAGEM DE PESCADOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado ALBINO POPOSKI de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário



000229

5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBEN 4.844.212-9 DATA 24/11/1986

NOME VANDA BOBOK

PAIS DE ORIGEM ARCADUSZ BOBOK

ZONA ROROK

NATURALIDADE FRANC. BEL TRAO/PR

FRANC. BEL TRAO/PR

DOC ORIGINAL COMARC-FEDO BELTRAO/PR DA SEM

C. MASC 2573. LIVRO-30. FOLHA*144

CNPJ 681.243.419-15

DATA DE NASCIMENTO 30/05/1963

Assinatura do Diretor: *[Signature]*

Dir. Geral de Registro de Imóveis - Bm. Douglas Henrique

TELEFONE 7118 DE 250803

CONFERE COM O ORIGINAL

3

2

A



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **681.243.419-15**

Nome da Pessoa Física: **VANDA BOBOK**

Data de Nascimento: **30/05/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:27:01** do dia **02/02/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F91E.218D.3988.2D95**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

B

f d

000227



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 630576712493459
Emitido em: 02/02/2017 às 16:06:08

Informações Gerais

DAP: SDW0681243419151509141034	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/09/2014	Validade: 15/09/2017	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VANDA BOBOK	
CPF: 681.243.419-15	

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

3

f f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VANDA BOBOK

CPF: 681.243.419-15

Certidão nº: 124044857/2017

Expedição: 02/02/2017, às 16:24:29

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDA BOBOK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **681.243.419-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Eu, Wanda Baezak, CPF nº 681.243.419-15,
declaro para os devidos fins que o produto filé tilapia, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de L. Piedade.

Francisco Beltrão, 02 de 02 de 2017.

Wanda Baezak

b

f d



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que FILETAGEM SANTA CLARA, SIM/POA 027-P , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE E FILETAGEM DE PESCADOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado VANDA BOBOK de acordo com a legislação vigente.

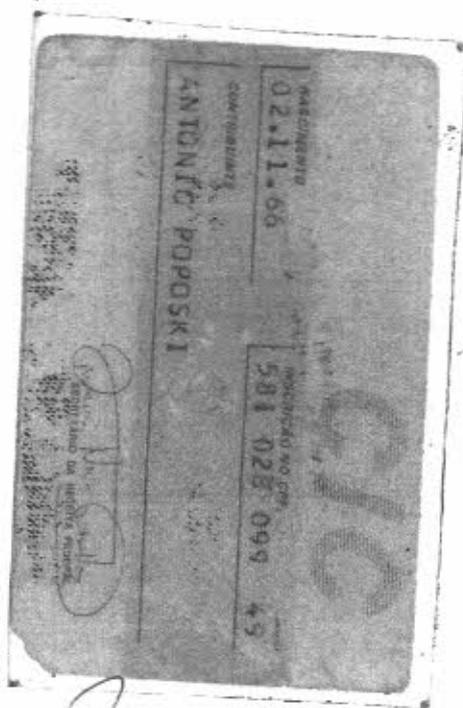
Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

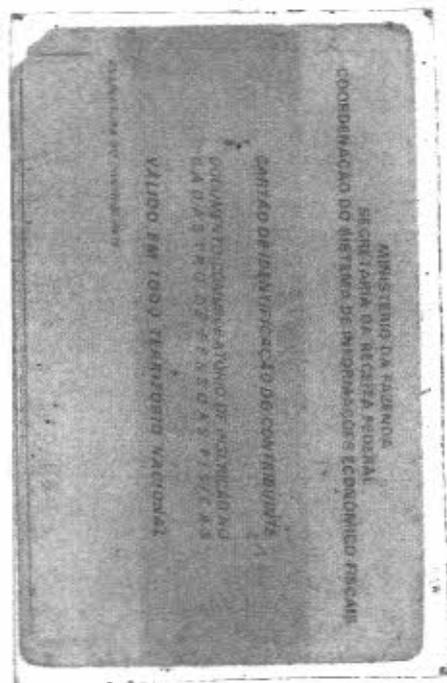
b

f

d



CONFERE COM O ORIGINAL



6

A

P

000233



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613632212715851
Emitido em: 26/01/2017 às 09:40:06

Informações Gerais

DAP: SDW0581028099490511140829	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 05/11/2014	Validade: 05/11/2017	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO POPOSKI
CPF: 581.028.099-49

Nome: NEUSA TERESINHA RIBEIRO POPOSKI
CPF: 431.235.209-78

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER **CNPJ:** 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE

CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

B

f

d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO POPOSKI

CPF: 581.028.099-49

Certidão nº: 123678827/2017

Expedição: 26/01/2017, às 09:41:30

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO POPOSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **581.028.099-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado ANTÔNIO POPOSKI de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 1 de fevereiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

S

f

d

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Poposki, CPF nº 581028099-49,
declaro para os devidos fins que o produto carne bovina, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de Santa Barbara.

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2017.

Antonio Poposki

h

f

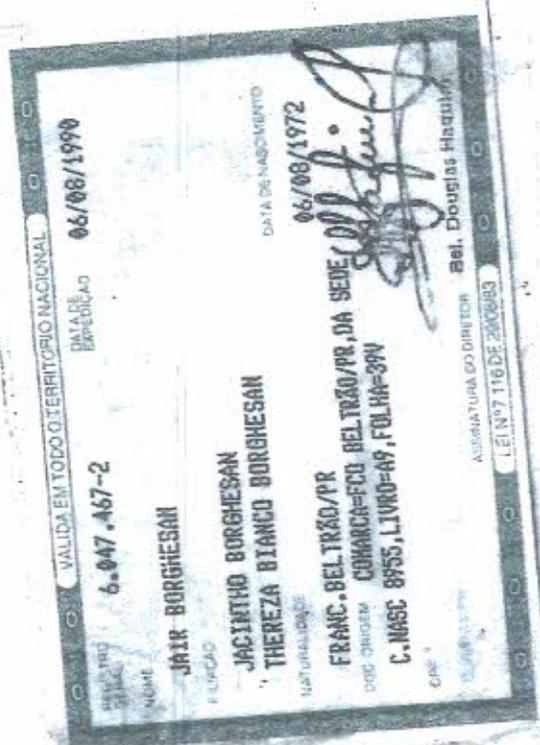
d



6

CONFERE COM O ORIGINAL

5



CONFERE COM O ORIGINAL

f

f

000238

Este cartão é o documento eletrônico emitido pelo sistema de arrecadação de impostos e contribuições federais, emitido em substituição de recibos fiscais - DTF e de recibos federais.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **Carmem de Conto**
Mat. Terço: **Mat. Terço**

Valor em R\$: **038/0026-27**
Data: **21/08/82**

CPF: **0910301-5**

Nome da Empresa e Assinatura do Representante: **SAARETADO**

Assinatura: **SAARETADO**

Nome e Endereço da Empresa: **SAARETADO**

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

Nº de Registro: **955388449 00**

Nome Completo: **JAIR BORGESAN**

Matrícula: **06.08.72**

Assinatura: **Jair Borgesan**

Nome e Endereço da Empresa: **JAIR BORGESAN**

Assinatura: **JAIR BORGESAN**

Nome e Endereço da Empresa: **JAIR BORGESAN**

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

000239



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613452814480919
Emitido em: 26/01/2017 às 09:02:36

Informações Gerais

DAP: SDW0955388449001609160357	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 16/09/2016	Validade: 16/09/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JAIR BORGHESAN	Nome: ANA TEREZA KORB
CPF: 955.388.449-00	CPF: 014.893.539-76

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAIR BORGHESAN

CPF: 955.388.449-00

Certidão n.º: 123675713/2017

Expedição: 26/01/2017, às 09:11:18

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR BORGHESAN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **955.388.449-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S f d

DECLARAÇÃO

Eu, Mair Bonghesan, CPF nº 955.388.449-00
declaro para os devidos fins que o produto CARNE BOVINA, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de SANTA BARBARA.

Francisco Beltrão, 26 de 01 de 2017.

Mair Bonghesan

5 f d



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado JAIR BORGHESAN de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

7

000243

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FRANCISCO AURELIO KUNE

	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	504112-0	SESP	PR
	CPF	127.739.809-72	DATA NASCIMENTO	02/04/1944
FILIAÇÃO				
ANTONIO KUNE				
MAGDALENA MARTINS DE OLIVEIRA KUNE				
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	D	
1ª REGISTRO	VALIDADE	2ª HABILITACAO		
02924688547	29/07/2016	27/04/1965		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
790680092

OBSERVAÇÕES

Francisco A. Kune

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 29/07/2013

JACOS (RAM) 29602387116
 ADMINISTRADA DO EMISSOR PR905991853

PROIBIDO PLASTIFICAR
790680092

DETRAN-PR (PARANÁ)



000244

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **127.739.809-72**

Nome da Pessoa Física: **FRANCISCO AURELIO KUNZ**

Data de Nascimento: **02/04/1944**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:39:31** do dia **26/01/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AE66.CC9F.A473.27C2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

5

f

8



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613612510420634
Emitido em: 26/01/2017 às 09:37:10

Informações Gerais

DAP: SDW0127739809720802130309	Versão DAP: 1.8.3	Enquadramento: V
Emissão: 08/02/2013	Validade: 08/02/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO AURELIO KUNZ	Nome: ZENIR BECCHI KUNZ
CPF: 127.739.809-72	CPF: 940.637.109-04

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER **CNPJ:** 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: ERICSON FAGUNDES MARX **CPF:** 488.949.150-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PORTAL AUTENTADO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO AURELIO KUNZ

CPF: 127.739.809-72

Certidão nº: 123678521/2017

Expedição: 26/01/2017, às 09:38:42

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO AURELIO KUNZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **127.739.809-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado FRANCISCO AURELIO KUNS de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

S P d

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Aurelio Kums, CPF nº 020762969-21,
declaro para os devidos fins que o produto Carone Boyana, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de Santa Barbara.

Francisco Beltrão, 25 de Janeiro de 2017.

Francisco A. Kums

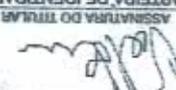
S f d

000249

80

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



MEDIO DIREITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.438.115-8



CONFERE COM O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.438.115-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2015

NOME: VALDIR ESCHER

FILIAÇÃO: EDVINO ESCHER
HILDA ESCHER

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=2355, LIVRO=18B, FOLHA=256

CPF: 161.698.089-34

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

5

8

8



000250

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **161.698.089-34**

Nome da Pessoa Física: **VALDIR ESCHER**

Data de Nascimento: **02/07/1945**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:24:15** do dia **26/01/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4900.E37B.2578.6044**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

S

f

d

000251



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613536912288942
Emitido em: 26/01/2017 às 09:22:11

Informações Gerais

DAP: SDW0161698089340407141102	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/07/2014	Validade: 04/07/2017	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALDIR ESCHER	Nome: ANA GORETE ESCHER
CPF: 161.698.089-34	CPF: 241.718.089-87

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDIR ESCHER

CPF: 161.698.089-34

Certidão nº: 123676863/2017

Expedição: 26/01/2017, às 09:23:47

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDIR ESCHER**, inscrito(a) no CPF sob o nº **161.698.089-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S

f f

DECLARAÇÃO

Eu, Valdir Escher, CPF nº 070762969-21

declaro para os devidos fins que o produto Carne Bovina, é de minha própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de Francisco Beltrão, PR, na comunidade de Santa Bárbara.

Francisco Beltrão, 24 de Janeiro de 2017.

Valdir Escher

5

f d



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado VALDIR ECHER de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

CARDMBO DO AGENTE EMISSOR

038/0026-2

15 /02 /83

BANESTADO
0910301-8

Carmen de Conto
Mat. 12179-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO GRP

CONFERE COM
O ORIGINAL

000855

9

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Hequin

CONTINUAÇÃO

CPF

C.NASC 9319, LIVRO=17A, FOLHA=173V

DOC. ORIGINAL
COMARCA=TAPEJARA/RS, CHARRUA

NATURALIDADE
TAPEJARA/RS

DATA DE NASCIMENTO
30/09/1973

IDENTIFICADO
ALCIDES JOÃO FOCHI

IDENTIFICADO
IDELVINA ERMINIA SANDRI FOCHI

NOME
EVANDRO CARLOS FOCHI

REGISTRO
6.768.763-9

DATA DE EMISSÃO
15/03/1993

36436

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Nº DE INSCRIÇÃO 065967970 53

NOME COMPLETO
EVANDRO CARLOS FOCHI

NASCIMENTO
30.09.73

ASSINATURA
Evandro Carlos Fochi

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDAR DIREITO

EVANDRO CARLOS FOCHI

CONFERE COM
O ORIGINAL

5



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613410513707033
Emitido em: 26/01/2017 às 08:49:37

Informações Gerais

DAP: SDW0955997979530411150219	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/11/2015	Validade: 04/11/2018	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: EVANDRO CARLOS FOCHI	Nome: CLEONICE TEREZINHA CARBONERA FOCHI
CPF: 955.997.979-53	CPF: 033.982.609-69

Categoria

Demais agricultores familiares

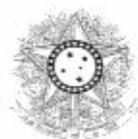
Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVANDRO CARLOS FOCHI

CPF: 955.997.979-53

Certidão nº: 123674062/2017

Expedição: 26/01/2017, às 08:51:07

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVANDRO CARLOS FOCHI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **955.997.979-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2

1

2

DECLARAÇÃO

Eu, ELANDRO CARLOS FOCHI, CPF nº 020762969-21,
 declaro para os devidos fins que o produto CARNE BOVINA, é de minha
 própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
 Francisco Beltrão, PR, na comunidade de SANTA BARBARA.

Francisco Beltrão, 23 de Janeiro de 2017.



f d

S



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado EVANDRO CARLOS FOCHI de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

10000260

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO CIVIL 1.997.080

Nome: JOSÉ AUGUSTIN
 Nascimento: Antonio Augustin
 Fidei: Fidei Paschoel Augustin

CPF: 511.19.111-1943
 NATURALIDADE: Curitiba - PR
 DATA DO NASCIMENTO: 28.11.1976

Participante de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

José Augustin

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten mark]

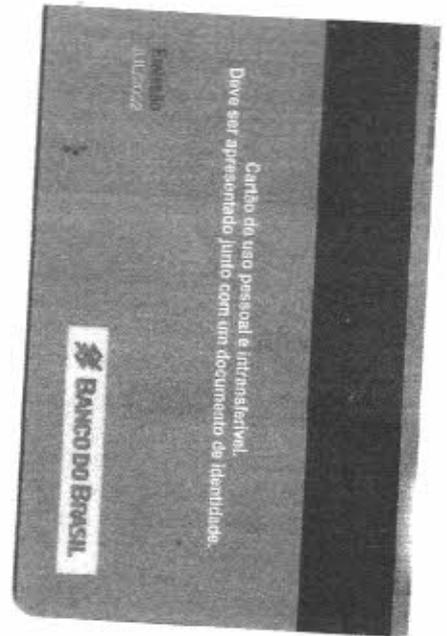
[Handwritten mark]

000261



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número do CPF: **175.588.679-91**
 Nome: **JOSE AUGUSTIN**
 Nascimento: **19/03/1943**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Banco do Brasil
 Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000262



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613606010348349
Emitido em: 26/01/2017 às 09:35:50

Informações Gerais

DAP: SDW0175588679911501131030	Versão DAP: 1.8.3	Enquadramento: V
Emissão: 15/01/2013	Validade: 15/01/2019	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSE AUGUSTIN
CPF: 175.588.679-91

Nome: LUIZA FAUST AUGUSTIN
CPF: 025.056.479-33

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER CNPJ: 78.133.824/0001-27

Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE

CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

S

f d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE AUGUSTIN

CPF: 175.588.679-91

Certidão nº: 123678354/2017

Expedição: 26/01/2017, às 09:37:13

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AUGUSTIN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **175.588.679-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5

f

f



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Declaração:

Declaramos para os devidos fins que o FRIGORIFICO SANTA BARBARA, SIM/POA 010-E , possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Francisco Beltrão, para ABATE DE BOVINOS, SUINOS E FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim o associado JOSÉ AUGUSTIN de acordo com a legislação vigente.

Francisco Beltrão, 27 de janeiro de 2017.

Sidney Pasqualetto Júnior
Médico Veterinário

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ AUGUSTINO, CPF nº 175.588.679-91
declaro para os devidos fins que o produto CARNE BOVINA, é de minha
própria produção, possuindo propriedade na categoria de Agricultura Familiar no município de
Francisco Beltrão, PR, na comunidade de S. BARBARA.

Francisco Beltrão, 01 de FEVEREIRO de 2017.

Jose Augustino

f d

s

000286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Jadison & Borghese

CONFERE COM O ORIGINAL

9974.4102

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Jadison & Borghese*

JADISON LUIZ BORGHESAN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 09/07/94

S E R P R O

CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.116.145-9

DATA DE EMISSÃO: 29/09/1987

INDICADO: JACINTO BORGHESAN

ADICIONADO: JACINTO BORGHESAN

TERESINHA BIANCO BORGHESAN

FRANC BELTRAO/PR

COMARCA=FCD BELTRAO/PR, DA SEDE

C.NASC: 5497, LIVRO=5A, FOLHA=575

DATA DE REGISTRO: 29/12/1969

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/87

CONFERE COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JACINTO LUIZ BORGHESAN

Nº de Inscrição: 787474579-53

DATA DE REGISTRO: 29/12/69



CONFERE COM O ORIGINAL

5

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000268



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 613486713094506
Emitido em: 26/01/2017 às 09:11:17

Informações Gerais

DAP: SDW0787474579530405151113	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/05/2015	Validade: 04/05/2018	Município/UF: Francisco Beltrão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JADISOM LUIZ BORGHESAN	Nome: MARIA DE FATIMA SUTIL BORGHESAN
CPF: 787.474.579-53	CPF: 016.230.099-95

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: JOÃO SERGIO CANTERLE	CPF: 198.834.040-34

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

5

f

d